ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.571/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial 2025 dos profissionais do magistério público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 6,27%.
§ 1º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Quadro do Magistério - 2025 Anexo I da Lei Nº 2.571/2025

NIVEL	A			B			C			D			E			F				G		H			I			J			K			L		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2433,89	2482,57	2532,22	2582,86	2634,52	2687,21	2740,96	2795,77	2851,69	2908,72	2966,90	3026,24	3086,76	3148,50	3211,47	3275,70	3341,21	3408,03	3476,19	3545,72	3616,63	3688,97	3762,74	3838,00	3914,76	3993,05	4072,92	4154,37	4237,46	4322,21	4408,65	4496,83	4586,76	4678,50	4772,07	4867,51
II	3650,84	3723,85	3798,33	3874,30	3951,78	4030,82	4111,43	4193,66	4277,54	4363,09	4450,35	4539,35	4630,14	4722,74	4817,20	4913,54	5011,81	5112,05	5214,29	5318,58	5424,95	5533,45	5644,12	5757,00	5872,14	5989,58	6109,37	6231,56	6356,19	6483,32	6612,98	6745,24	6880,15	7017,75	7158,10	7301,27
III	4198,46	4282,43	4368,08	4455,44	4544,55	4635,44	4728,15	4822,71	4919,17	5017,55	5117,90	5220,26	5324,66	5431,16	5539,78	5650,57	5763,59	5878,86	5996,44	6116,36	6238,69	6363,46	6490,73	6620,55	6752,96	6888,02	7025,78	7166,30	7309,62	7455,81	7604,93	7757,03	7912,17	8070,41	8231,82	8396,46
IV	5038,15	5138,92	5241,69	5346,53	5453,46	5562,53	5673,78	5787,25	5903,00	6021,06	6141,48	6264,31	6389,60	6517,39	6647,73	6780,69	6916,30	7054,63	7195,72	7339,64	7486,43	7636,16	7788,88	7944,66	8103,55	8265,62	8430,94	8599,55	8771,55	8946,98	9125,92	9308,43	9494,60	9684,49	9878,18	10075,7

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A99DAA40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/